



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM ALTO SÃO FRANCISCO - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 100/SEMAP/SUPRAM ASF-DRRA/2020

PROCESSO N° 1370.01.0048693/2020-09

**Parecer Único de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) nº 238/2020**

**Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 21792808**

<b>PROCESSO SLA N°: 238/2020</b>	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento		
<b>EMPREENDEDOR:</b>	PRODOESTE Veículos e Serviços Ltda	<b>CNPJ:</b>	20.495.149/0002-87
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	PRODOESTE Veículos e Serviços Ltda	<b>CNPJ:</b>	20.495.149/0002-87
<b>MUNICÍPIO:</b>	Formiga/MG	<b>ZONA:</b>	Urbana

**CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:**

- Não há incidência de critério locacional.

<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	3	0

<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>	<b>REGISTRO:</b>
Luiz Fernando Santiago Baptista	Nº ART 14201900000005743200
<b>AUTORIA DO PARECER</b>	<b>MATRÍCULA</b>

**De acordo:**

Viviane Nogueira Conrado Quites

1.287.842-7

Diretora Regional de Regularização Ambiental



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Nogueira Conrado Quites**, **Diretor(a)**, em 13/11/2020, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Marcal de Araujo, Servidor(a) Público(a)**, em 13/11/2020, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **21304983** e o código CRC **0215A513**.



### **Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)**

O empreendimento realiza a atividade “Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação (capacidade de armazenagem: 150 m<sup>3</sup>). Em 16 de Janeiro de 2020, foi formalizado, na Supram ASF, o processo administrativo de LAS / RAS PA nº 0238/2020 (SLA) em atendimento a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017. O empreendimento encontra-se em operação desde 07/05/1970.

Em 14/01/2020 através do protocolo R 004324/2020 foi solicitado pelo empreendimento o TAC – Termo de Ajustamento de Conduta. O mesmo foi firmado com o Superintendente da Supram Alto São Francisco em 17/01/2020 (TAC/ASF/04/2020) e aditivo nº 01 em 14/09/2020. Abaixo será apresentado análise de cumprimentos das cláusulas do referido TAC.

A empresa apresentou Relatório de Supervisão Ambiental referente a retirada do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível (SASC). Foi informado a retirada de 01 tanque subterrâneo com capacidade de armazenamento de 30 m<sup>3</sup> (30.000 litros). Os trabalhos de retirada foram executados em 27 de novembro de 2019. Os procedimentos adotados foram realizados em concordância com a norma DN COPAM nº 108/2007. Conforme concluído pelo responsável técnico pela retirada dos tanques, nas amostras de solo analisadas não foram verificadas concentrações dos compostos acima dos limites de intervenção em nenhum dos compostos analisados “Benzeno, Tolueno, Etilbenzeno e Xilenos Totais BTEX”, Hidrocarbonetos Policíclicos Aromáticos PAH e Hidrocarbonetos Totais de Petróleo – TPH”.

O empreendimento possui uma área total de 32945 m<sup>2</sup> e área construída de 2908 m<sup>2</sup> e conta em média com 30 funcionários que trabalham em um turno de 08:00 horas.

A atividade principal exercida pela empresa e objeto deste licenciamento é posto revendedor de combustíveis com uma armazenagem de 150 m<sup>3</sup>, que justifica a adoção do procedimento simplificado.

O posto possui 07 tanques subterrâneos para armazenamento de combustíveis para abastecimento sendo 03 tanques de gasolina, 01 tanque de etanol e 03 tanques de diesel todos com 15 m<sup>3</sup>. Foi realizado teste de estanqueidade em 07/2019 pela empresa Apoio Total Postos Serviços de Instalação Ltda pelo responsável técnico João Paulo Guerra Duarte, ART nº 1420190000005486972, onde o resultado foi estanque para os tanques e componentes.

Foi realizado pelo empreendimento o relatório de investigação ambiental afim de realizar a medição da presença de Composto Orgânicos Voláteis VOC. De acordo com os resultados obtidos foi constatado que não há histórico de queda de volume de combustíveis, sem registro e reclamações de vizinhos quanto a presença de odores. Verificou-se a inexistência de VOC nas caixas de passagem de efluentes, bem como a baixa percentagem de Limite Inferior de Explosividade – LEL. Durante os testes de VOC na área do empreendimento apresentaram, nas 95 (noventa e cinco) perfurações realizadas que as concentrações de VOC foram consideradas nulas, tendo em vista a provável inexistência de contaminação do subsolo por hidrocarbonetos. As sondagens não foram interceptadas pelo nível do lençol freático. Dos



resultados apresentados pelo relatório, a empresa está em conformidade com a DN COPAM nº 108/2007. O relatório foi elaborado pelo Biólogo Antônio Batista de Almeida Filho, ART nº 2020/00759.

Foi apresentado também o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais – AVCB (certificado nº 20180100291), com validade até 30/09/2022 e a declaração de inexistência de áreas suspeitas de contaminação ou contaminadas. A declaração foi emitida através do site da Fundação Estadual de Meio Ambiente pelo responsável técnico do empreendimento Luiz Fernando Santiago Baptista.

A água utilizada pelo empreendimento é destinada a consumo humano, lavagem de pisos, veículos e equipamentos. A origem será de uma captação subterrânea por meio de poço tubular para exploração de no máximo 7,00 m<sup>3</sup>/dia. Foi formalizado o processo de outorga nº 11758/2020 e o mesmo está com status de análise técnica concluída para o deferimento. O parecer técnico encontra-se no processo SEI nº 1370.01.0004461/2020-09.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem-se a geração de efluentes líquidos sanitários e industriais, bem como de resíduos sólidos.

O efluente líquido gerados na lavagem pista de abastecimento e de equipamentos são direcionados para CSAO Caixa Separadora de Água e Óleo. A fração oleosa retida na caixa separadora deverá ser destinada para empresas que estejam de acordo com a legislação vigente. Quanto aos efluentes líquidos, de natureza sanitária, são de origem dos banheiros e restaurante do empreendimento. Os mesmos são tratados pelo sistema fossa séptica, filtro anaeróbio com lançamento em rede pública da Concessionária Local no qual tem uma Estação de Tratamento de Esgoto no município. Foi apresentado o laudo de liberação e declaração da concessionária afirmando o tratamento do esgoto doméstico.

Quanto aos resíduos sólidos gerados pelo empreendimento, segue abaixo as ações realizadas pela empresa quanto a disposição e destinação final. Lembrando que os resíduos estão sendo encaminhados para empresas devidamente licenciadas ambientalmente.

Nome do resíduo	Identificação dos resíduos sólidos (Identificar cada resíduo sólido conforme etapa de geração)	Classificação (segundo a norma da ABNT)	Quantidade gerada (kg/mês) Média	Disposição do resíduo na área do empreendimento	Destinação final do resíduo
Lixo doméstico	Administração / Escritório /Vestiário /Refeitório	Classe II	160	Baia	Aterro sanitário municipal
Pneumáticos	Borracharia	Classe III	2,0 und	Área coberta da borracharia	Estocagem temporária
Óleo usado	Troca de óleo	Classe I	180 lts/mês	Tanque Coletor	Re-refino de petróleo
Lama da SAO	Lavação veículos	Classe I	60,0	Baia	Aterro sanitário Classe I
Filtro de óleo	Troca de óleo	Classe I	5,0 und	Baia	Aterro sanitário Classe I
Embalagens e EPI's contaminados	Troca de óleo / pista SASC	Classe I	18,00	Baia	Aterro sanitário Classe I



Papel / Papelão / Plástico	Administração / Escritório	Classe III	12,0	Baia	Recicladores
Lâmpadas fluorescentes	Geral	Classe I	1 (und)	Baia	Aterro sanitário Classe I

Cumprimento das Cláusulas do TAC/ASF/04/2020 de 17/01/2020:

1 – Apresentar Relatório Técnico, com ART do profissional, informando os procedimentos realizados na retirada do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível (SASC), tanque de 30.000 litros, conforme comunicado ao órgão através do R 0172273/2019 em 11/11/2019 com ART do responsável. PRAZO: 30 (trinta) dias.

**Cláusula cumprida através do protocolo R 009882/2020 de 24/01/2020.**

2- Apresentar Relatório de Investigação Ambiental com ART de profissional habilitado, conforme estipulado na Deliberação Normativa nº 108/2007 e CONAMA nº 273/2000. PRAZO: 30 (trinta) dias.

**Cláusula cumprida através do protocolo R 015993/2020 de 05/02/2020.**

3 – Apresentar a comprovação de encaminhamento dos resíduos sólidos gerados no empreendimento através do sistema MTR (Movimentação Transporte de Resíduos). PRAZO: 10 (dez) dias.

**Cláusula cumprida através do protocolo R 009882/2020 de 24/01/2020.**

4 - Enviar semestralmente, por meio do Sistema MTR-MG, Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR, conforme art. 16 da DN COPAM 232/2019, que diz:

I – Até o dia 28 de fevereiro de cada ano deverá ser enviada, via Sistema MTR-MG, a DMR abrangendo o período de 1º de julho a 31 de dezembro do ano anterior;

II – Até o dia 31 de agosto de cada ano deverá ser enviada, via Sistema MTR-MG, a DMR abrangendo o período de 1º de janeiro a 30 de junho do ano em curso.

E apresentar cópia das DMR na Supram-ASF.

PRAZO: Durante a vigência do TAC.

**Apresentado comprovação referente ao 2º semestre de 2019 através do protocolo R 026572/2020 de 28/02/2020.**

**Apresentado comprovação referente ao 1º semestre de 2020 através do protocolo SEI nº 21092108 – 1370.01.0047445/2020-46 em 27/10/2020**

**Cláusula cumprida intempestivamente tendo em vista a data do protocolo do 1º semestre de 2020.**



5 - Apresentar relatório fotográfico referente ao sistema de drenagem oleosa e separador de água e óleo, afim de comprovar o tratamento dos efluentes líquidos industriais; e também do sistema de tratamento de efluentes sanitário. PRAZO: 10 (dez) dias.

**Foi solicitado através do protocolo R 009895/2020 em 24/01/2020 prorrogação de mais 15 dias para atendimento do item. Solicitação foi acatada pelo órgão conforme OF SUPRAM ASF 093/2020.**

**Cláusula cumprida através do protocolo R 015993/2020 de 05/02/2020.**

6 – Formalizar o processo de licenciamento ambiental referente à atividade. PRAZO: 90 (noventa) dias.

**Cláusula cumprida. Processo formalizado em 16/01/2020.**

O empreendimento cumpriu todas as cláusulas, entretanto a cláusula nº 04 foi cumprida intempestivamente. Desta forma o TAC do empreendimento foi cancelado conforme comunicado pelo OF.SUPRAM ASF nº 643/2020 e o empreendimento foi autuado conforme AI nº 234280/2020.

Mesmo com o cancelamento do TAC e autuação, não foram constatados degradação ambiental ou algum prejuízo que impeça o empreendimento a operar.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento PRODOESTE Veículos e Serviços Ltda – CNPJ nº 20.495.149/0002-87 para a atividade de “Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação” no município de Formiga -MG”, pelo prazo de 10 anos”, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Prodoeste Veículos e Serviços Ltda”.

As condicionantes a serem inseridas devem sempre estar afetas a aspectos ambientais. Para a licença ambiental simplificada fica determinado as seguintes condicionantes constantes do quadro abaixo, podendo excepcionalmente ser incluída nova condicionante desde que tecnicamente justificada.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Cumprir as orientações descritas na Deliberação Normativa COPAM nº 108/2007	Durante a vigência da Licença

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

## IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ASF, face ao desempenho apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Prodoeste Veículos e Serviços Ltda”

#### 1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída do conjunto, fossa séptica e filtro anaeróbico	Temperatura, ph, materiais sedimentáveis, óleos minerais, óleos vegetais e gorduras animais, DBO, DQO, substâncias tensoativas e sólidos em suspensão	<u>Semestral</u>
Na saída da caixa separadora de água e óleo	DBO, DQO, ph, vazão média, sólidos em suspensão, óleos minerais, óleos vegetais e gordura animais	<u>Semestral</u>

<sup>(1)</sup> O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

**Local de amostragem:** Efluente Bruto: Antes da entrada da fossa. Saída da Conjunto fossa filtro sumidouro (efluente tratado): após o filtro

**Relatórios:** Enviar semestralmente à Supram até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

<sup>(2)</sup> Para as amostragens feitas no corpo hídrico receptor, apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento.

<sup>(3)</sup> A análise do corpo hídrico receptor se limita aos empreendimentos ou atividades que geram efluentes industriais contendo elevada carga orgânica e/ou substâncias orgânicas e/ou inorgânicas (metais, fenóis etc.), como por exemplo, fabricação de produtos de laticínios, serviço galvanotécnico, produção de substâncias químicas e de produtos químicos etc. Essa exigência não deverá aplicada para os efluentes oriundos de caixa separadora água-óleo.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*



**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

## 2. Resíduos sólidos e rejeitos

### Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam n. 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTE		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.	
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Razão social	Endereço completo	Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	

(\*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 - Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 - Incineração

### 2.1 Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.